



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à Assembleia Legislativa, Lam Iok Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lam Iok Fong, de 29 de Julho de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 776/E576/VI/GPAL/2020, de 3 de Agosto de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 4 de Agosto de 2020:

O Governo da RAEM tem vindo a divulgar, através de diferentes meios, junto dos condóminos, as suas responsabilidades na salvaguarda da segurança dos seus edifícios, tendo os serviços competentes prestado apoio à reparação das partes comuns dos edifícios. Os condóminos devem estar cientes das responsabilidades legais que têm de assumir pelos incidentes de segurança dos edifícios, tais como queda de janelas. Tal como referido na interpelação, o Governo da RAEM lançou um plano em que, nos últimos oito anos, muitos residentes cumpriram as normas de inspecção das janelas. Contudo, segundo um relatório de investigação, o plano em si acarreta constrangimentos que dificultam a sua implementação em grande escala e não consegue erradicar o problema da falta de cooperação. Prevê-se que a sociedade de Macau também esteja na mesma situação, e isto implicará uma ponderação mais abrangente.

1. e 2. A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) veio, nos últimos anos, simplificar as formalidades para a realização de inspecção e obras de reparação dos edifícios, tendo ainda disponibilizado, na sua página electrónica, a lista de construtores civis, empresas e técnicos inscritos, bem como os respectivos contactos, de modo a facilitar a procura de técnicos qualificados pelos condóminos. Por outro lado, a DSSOPT também



譯本
Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

disponibilizou, na sua página electrónica, o Guia para a Concepção das Janelas de Vidro nos Edifícios, para que o sector da construção civil tenha conhecimento sobre as especificações técnicas exigidas, a nível de concepção, para as janelas de vidro em edificações

3. Sendo a fracção autónoma propriedade privada dos condóminos, estes têm o dever de, nos termos do Regulamento Geral da Construção Urbana, proceder, periodicamente, à inspecção geral das janelas das fracções autónomas e, caso se verifique anomalia, devem proceder, por sua iniciativa, à sua reparação ou consolidação. O trabalho acima referido deve ser considerado como uma responsabilidade dos condóminos. O Governo da RAEM não tem intenção de proceder à respectiva investigação.

A Directora dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes

Chan Pou Ha

21 de 8 de 2020